

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

## 1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente termo é a prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – e-CIGA.

# 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### 3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 3.1. A escolha do fornecedor se deu em razão de tratar-se de órgão ou entidade integrante da Administração pública, criado com este fim específico e o valor ser considerado valor de mercado.
- 3.2. Sendo assim, a contratada do presente processo é o Consórcio de Informática na Gestão Pública CIGA, pessoa jurídica formada por entes da Federação, inscrita no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com endereço à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC, que deverá prestar o serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o constante no contrato oriundo deste Termo de Dispensa.

#### 4. VALOR

- 4.1. Conforme previsto na RESOLUÇÃO CIGA Nº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, a mesma concederá a isenção de pagamento, por até 90 (noventa) dias, para fins de avaliação dos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública, sendo que, posteriormente a este período, sera pago o valor mensal de R\$ 350,00.
- 4.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento no valor de R\$ 0,80/Km e hora técnica no valor de R\$ 160,00. Mesma situação para quando for preciso contratar algum tipo de customização não prevista, e desde que haja comum acordo das partes.

# 5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

#### 5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, sendo considerada então HABILITADA para a contratação.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

# 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

01.01 - CIS AMAVI

2.009 - Manutenção Administrativa

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01 - Despesa

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão feitos sempre até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após apresentação de Nota Fiscal.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

#### 9. AMPARO LEGAL

9.1. A presente Dispensa de Licitação é realizada com fulcro nos artigos 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# 10. RESOLUÇÃO

10.1. Presentes os pressupostos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Rio do Sul/SC, 30 de junho de 2021.

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIS-AMAVI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015 Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br



# **ATO DECLARATÓRIO**

## **OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – e-CIGA.

## **PARECER**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Consórcio, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, incisos XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **DESPACHO FINAL**

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Rio do Sul, 30 de junho de 2021

Mariane Fernandes da Rosa Presidente Comissão Permanente de Licitações

Zulnei Luchtenberg Membro da Comissão de Licitações Jamile Rosa Amaral Membro da comissão de Licitações

Walcy Mees da Rosa Membro suplente da comissão

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli Membro suplente da comissão

# RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referente:** Processo Administrativo nº 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – e-CIGA.



A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajai – CIS AMAVI, Sr<sup>a</sup>. Geovana Gessner, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 24, incisos XVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade da prestação de serviços acima especificados; Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da

empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 02/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR:** Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

**VALOR:** Conforme previsto na RESOLUÇÃO CIGA Nº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, a mesma concederá a isenção de pagamento, por até 90 (noventa) dias, para fins de avaliação dos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública, sendo que, posteriormente a este período, sera pago o valor mensal de R\$ 350,00.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento no valor de R\$ 0,80/Km e hora técnica no valor de R\$ 160,00. Mesma situação para quando for preciso contratar algum tipo de customização não prevista, e desde que haja comum acordo das partes.

Rio do Sul/SC, 30 de junho de 2021.	
Geovana Gessner	_
Presidente do CIS-AMAVI	

